




LICENÇA AMBIENTAL 03/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **GLAUCO ALEXSANDER PEREIRA FARIA – LOS BROTHERS CASA DE PEDRA**, inscrito no CNPJ sob o N°29.798.534/0001-97, localizado na Rua Parabepeba n° 105, Bairro Tombadouro, no município de Itabirito/MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para a atividade “**BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO**” coordenadas geográficas 20°15'10 78"S e 43°48'33 13" O, conforme processo administrativo n° 11118/2021 e de acordo com as normas ambientais vigentes.

Itabirito, 18 de Maio de 2022.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar n°140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar Laudo Acústico à SEMAM conforme Norma Brasileira da ABNT nº 10151;	60 (sessenta) dias após emissão da licença
02	O nível de pressão sonora no exterior do empreendimento não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação pertinente;	Durante a vigência da Licença
03	Dar destinação adequada aos resíduos sólidos e efluentes gerados na realização das atividades;	Durante a vigência da Licença
04	Permitir livre acesso as documentações necessárias a fiscalização, inclusive as apresentadas no processo.	Durante a vigência da Licença